



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



CONCURSO PÚBLICO 001/2010

EDITAL N.º 014/2011

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR 2ª ETAPA

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria, com referendo da Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO**, o resultado da análise dos recursos referente a resultado preliminar segunda etapa, impetrados pelos candidatos contra resultado obtido na prova prática e prova de títulos, nos termos do **item 11** do Edital 001/2010 de Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, e de **Provas de Títulos**, de caráter classificatório, para o preenchimento diversos cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome: Sheila Guimarães de Souza

Nº de Inscrição: 000907

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: A candidata ao enviar os títulos à empresa nos termos especificado no edital “9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS” não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2010 no item 9.2.5 e também no “ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS”; anexo este, de preenchimento obrigatório por parte da candidata, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo V por parte da candidata a mesma não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas para a prova de títulos.

Edital 001/2010 – Concurso Público 001/2010

“9.2.5. – O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

ANEXO V – Formulário de Avaliação da Prova de Títulos

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº Inscrição:	Cargo:
ATENÇÃO: <ul style="list-style-type: none">→ Os Títulos deverão ser enviados via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, até o dia 04 de janeiro de 2011, conforme previsto no edital 001/2010.→ É necessário ANEXAR cópia autenticada dos títulos abaixo relacionados.→ A escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato.→ O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



CARGO: ENFERMEIRO

Nome: Felipe Rodrigues Prucoli

Nº de Inscrição: 003631

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: O candidato enviou no período estipulado no edital no item 9.2.3 do edital 001/2010, apenas a **Declaração de Conclusão do curso de Pós-Graduação** o que mediante o item 9.2.1.5 do mesmo edital não seria válido. O envio por parte do candidato do Certificado do referido curso de Pós-Graduação no prazo de recursos não poderá ser aceito, pois vem de encontro com o preceitua o item 9.2.8 do edital.

“9.2.3 – Os Títulos deverão ser enviados via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, até o dia 04 de janeiro de 2011.”

“9.2.1.5 – Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, declarações de conclusão de curso, sendo obrigatória a apresentação do Diploma devidamente registrado.”

“9.2.8 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no local, dias e horário determinado.”

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome: Janimar da Cruz Kiffer

Nº de Inscrição: 000277

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Após revisão do título enviado pelo candidato requerente, bem como a minuciosa análise da fundamentação apresentada em seu recurso, que por sua vez não trouxe de maneira explícita citação específica do artigo que sustentem suas alegações, não foi possível identificar de forma objetiva a vinculação ou afinidade do curso de **“Especialização em Educação Física, com área de concentração em Fisiologia Humana e do Exercício”** com o cargo de FARMACÊUTICO, desta forma a banca examinadora decidiu manter a pontuação anterior, devido que o certificado apresentado não foi considerado como área afim para o cargo de Farmacêutico.

CARGO: PEDAGOGO

Nome: Maria do Carmo da Silva Oliveira

Nº de Inscrição: 001284

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: A candidata enviou no período estipulado no edital no item 9.2.3 do edital 001/2010, uma **Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação com validade para 90 (noventa) dias apartir da data de expedição que foi 29/11/2010**, e segundo o item 9.2.1.5 do mesmo edital não seria considerado válido, **“declarações de conclusão de curso”** portanto não foi atribuído ponto ao mesmo.

“9.2.1.5 – Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, declarações de conclusão de curso, sendo obrigatória a apresentação do Diploma devidamente registrado.”



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



CARGO: PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

Nome: Maria Izabel Ferreira de Aguiar

Nº de Inscrição: 000641

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: A candidata ao enviar os títulos à empresa nos termos especificado no edital “9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS” não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2010 no item 9.2.5 e também no “ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS”; anexo este, de preenchimento obrigatório por parte da candidata, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo V por parte da candidata a mesma não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas para a prova de títulos.

Editais 001/2010 – Concurso Público 001/2010

“9.2.5. – O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

ANEXO V – Formulário de Avaliação da Prova de Títulos

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº Inscrição:	Cargo:
ATENÇÃO: → Os Títulos deverão ser enviados via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, até o dia 04 de janeiro de 2011 , conforme previsto no edital 001/2010. → É necessário ANEXAR cópia autenticada dos títulos abaixo relacionados. → A escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato. → O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.	

CARGO: ZELADOR

Nome: Ivalmar Pereira de Pinho Junior

Nº de Inscrição: 004683

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: O candidato solicita a correção de sua data de nascimento, sendo **correto 09/04/1979** e **não 09/09/1979** como divulgado no resultado preliminar. Informamos que foi efetuada a correção em nosso banco de dados.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nome: Diego Maradona de Souza

Nº de Inscrição: 003720

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: O questionamento apresentado pelo candidato requerente é improcedente, uma vez que, de conformidade com seu formulário de prova prática o candidato efetuou a tarefa da seguinte maneira:

1. Não ergueu o volume até por cima da cabeça; - 1,00
2. Não utilizou o modo correto de transporte e postura, uma vez que o volume estava no ombro e não por cima da cabeça; - 1,00
3. Teve o cuidado em colocar o volume no chão. – 3,00

Portanto, obteve nota 5,00 (cinco) pontos.

Quanto à nota de outros candidatos, informamos que nos termos do item 11.4 do Edital, cabe exclusivamente ao candidato pedir revisão de sua própria prova e não de outros candidatos.

CARGO: MOTORISTA CNH “D”

Nome: Maurício Frias dos Santos

Nº de Inscrição: 000819

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: O questionamento apresentado pelo candidato requerente é improcedente, uma vez que, além incorrer na FALTA GRAVE de Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação, justificada no recurso que a placa de sinalização estava encoberta por uma árvore, observado as fotos anexas, o que não o exime o condutor de prestar o máximo de atenção, o mesmo incorreu em outra FALTA GRAVE de Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente, que por sua vez também consiste em FALTA GRAVE e **eliminatória** nos termos o item 9.1.5.7, “a”, II, letra “g” do Edital.

CARGO: MOTORISTA CNH “C”

Nome: Carlos Renato Nunes Francisco

Nº de Inscrição: 000810

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: A discordância da nota de sua prova, justificada pela não realização da prova prática por parte do candidato requerente, pelo fato de estar acamado devido a um acidente automobilístico a qual lhe causou “fratura” de punho e escoriações pelo corpo, somente vem referendar que o candidato não compareceu no dia e horário marcado para realização da prova prática, marcada para o dia 09 de janeiro de



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



2011, nos termos do item 9.1.4 do edital 001/2010. Desta forma o candidato não obteve nota, mas foi considerado ausente e automaticamente desclassificado.

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

Nome: Vanessa Lacerda da Silva

Nº de Inscrição: 003768

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Após revisão dos critérios de avaliação da prova prática decidiu-se manter a nota atribuída à candidata, pois não houve inadvertência na avaliação e pontuação da recorrente. De acordo com seu formulário de prova prática foi atribuído ao seu desempenho na realização da tarefa a seguinte pontuação:

- **Organização lógica de início da limpeza – 1,00 ponto** (não demonstrou organização lógica para início da limpeza, uma vez que voltou por diversas vezes à mesa de materiais, quando o correto era selecioná-los antes do início da limpeza).
- **Escolha de equipamento correto para limpeza - 2,00 pontos** (não demonstrou experiência na escolha dos equipamentos/materiais, selecionou materiais não necessários para realização da tarefa e esquecendo-se de outros, como balde, luvas)
- **Escolha de produto correto para limpeza – 2,00 pontos** (não procedeu à escolha e uso dos produtos de forma correta, selecionou produtos desnecessários para a execução da tarefa, como por exemplo, óleo de peroba, e utilizou o álcool em gel para limpeza do quadro de giz que deveria ser limpo apenas com pano úmido.)

CARGO: MERENDEIRA

Nome: Cristine Almeida Borges Aguiar

Nº de Inscrição: 004078

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Após revisão dos critérios de avaliação da prova prática decidiu-se manter a nota atribuída à candidata, pois não houve inadvertência na avaliação e pontuação da recorrente. De acordo com seu formulário de prova prática foi atribuído ao seu desempenho na realização da tarefa a seguinte pontuação:

- a) **Reconhecimento e uso de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pela Merendeira - 1,0 ponto** (não foram utilizados pela candidata todos os materiais/equipamentos adequados e necessários para execução da tarefa)
- b) **Limpeza e conservação de máquinas, instrumentos, utensílios, aparelhos, compartimentos, alimentos e outros – 1,5 pontos** (não procedeu a devida higienização dos materiais/equipamentos utilizados que deveriam ser lavados antes e após a utilização).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



- c) **Higiene no preparo da merenda escolar – 1,3 pontos** (não selecionou os legumes retirando as folhas danificadas, não lavou os legumes após retirá-los da água clorada, sendo o enxágüe obrigatório)
- d) **Características Individuais relativas ao desempenho no preparo da merenda escolar – 2,5 pontos.** (não apresentou desempenho satisfatório durante a execução da tarefa. Foram observados neste item características individuais, tais como: destreza, organização, seqüência na execução, o cuidado com o desperdício de água, dentre outras).

CARGO: MERENDEIRA

Nome: Marilene de Oliveira Silveira

Nº de Inscrição: 002363

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Após revisão dos critérios de avaliação da prova prática decidiu-se manter a nota atribuída à candidata, pois não houve inadvertência na avaliação e pontuação da recorrente. De acordo com seu formulário de prova prática foi atribuído ao seu desempenho na realização da tarefa a seguinte pontuação:

- a) **Reconhecimento e uso de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pela Merendeira - 2,0 ponto** (procedeu corretamente)
- b) **Limpeza e conservação de máquinas, instrumentos, utensílios, aparelhos, compartimentos, alimentos e outros – 1,5 pontos** (não procedeu a devida higienização dos materiais/equipamentos utilizados que deveriam ser lavados antes e após a utilização).
- c) **Higiene no preparo da merenda escolar – 1,5 pontos** (Não lavou adequadamente os legumes que devem ser lavadas uma a uma, dos dois lados, em água corrente, não lavou os legumes após retirá-los da água clorada, sendo o enxágüe obrigatório)
- d) **Características Individuais relativas ao desempenho no preparo da merenda escolar – 3,0 pontos.** (não apresentou desempenho satisfatório durante a execução da tarefa. Foram observados neste item características individuais, tais como: destreza, organização, seqüência na execução, o cuidado com o desperdício de água, dentre outras).

CARGO: MERENDEIRA

Nome: Simoni Gonçalves dos Reis

Nº de Inscrição: 002439

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Após revisão dos critérios de avaliação da prova prática decidiu-se manter a nota atribuída à candidata, Pela retificação no somatório dos pontos, pois, a candidata obteve nota 8,0 pontos e não 7,5 pontos como divulgado no resultado preliminar por erro no lançamento da nota da candidata. Assim, por ter



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Estado do Espírito Santo



sido o recurso interposto a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhe provimento para o fim específico e retificar o relatório de aprovados.

- e) **Reconhecimento e uso de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pela Merendeira - 2,0 ponto** (procedeu corretamente)
- f) **Limpeza e conservação de máquinas, instrumentos, utensílios, aparelhos, compartimentos, alimentos e outros – 1,5 pontos** (não procedeu a devida higienização dos materiais/equipamentos utilizados que deveriam ser lavados antes e após a utilização).
- g) **Higiene no preparo da merenda escolar – 1,5 pontos** (não lavou os legumes após retirá-los da água clorada, sendo o enxágüe obrigatório)
- h) **Características Individuais relativas ao desempenho no preparo da merenda escolar – 3,0 pontos.** (não apresentou desempenho satisfatório durante a execução da tarefa. Foram observados neste item características individuais, tais como: destreza, organização, seqüência na execução, o cuidado com o desperdício de água, dentre outras).

Bom Jesus do Norte - ES, 28 de janeiro de 2011.

Adson Azevedo Salim
Prefeito Municipal

Maria do Socorro da Costa Dias
Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228